



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00162

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de contratação de seguro de bens móveis e imóveis para as unidades deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ou seja, Rua Acre nº 80 e Rua Visconde de Inhaúma nº 68 tendo em vista o vencimento da apólice vigente em 29/11/2024.

Considerando a necessidade de bem preservar o patrimônio público após o vencimento da apólice vigente, se faz necessária a formalização de nova contratação. Trata-se, portanto, de transferência do risco de danos patrimoniais segundo a natureza das coberturas contratadas para o período de 1 (um) ano.

1.1 - O contrato vigorará por 01 (um) ano, contado da data do recebimento da nota de empenho;

1.2 - Após o interstício inicial de 01 (um) ano, poderá haver sucessivas prorrogações até o limite de 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021;

1.3 - A renovação fica condicionada à manutenção da vantajosidade para a administração, a ser aferida em estudo técnico preliminar realizado antes da proposição do aditivo.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ID BC-79 do Plano de Contratações Anual 2024.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de companhia seguradora para cobertura dos bens imóveis, pertencentes à União, utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, bem como para os bens móveis, integrantes de seu patrimônio, e alocados nos referidos imóveis pelo período de 1 (um) ano, cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio e explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada ou eventual por terceiros, queda de raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil.

3.1 Especificações:

3.1.1 Conjunto de prédios que compõem a sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, incluindo o prédio central (denominado prédio sede) e todos os seus anexos (denominados Anexo1-A, 1-B, 2-A, 2-B e Plenário), onde são desenvolvidas as atividades da área judicial (Gabinetes de Desembargadores, Salas de Sessão das Turmas e Plenário), atividades da área administrativa (Escritórios, Auditórios, Biblioteca, Arquivo Geral, Centro de Processamento de Dados, Depósitos de Almoxarifado, Gráfica, Garagem e outros).

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400162A

3.1.2 Prédio localizado na Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Centro, Rio de Janeiro – RJ, com 3 (três) pavimentos, destinado às atividades administrativas (Escritórios) do TRF da 2ª Região.

Código SIASG: 71334

3.2 Obrigações da Contratada:

3.2.1 Prestar, sempre por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Segurado;

3.2.2 Responder por todo e qualquer comportamento e atitudes de seus profissionais, durante a vigência do contrato;

3.2.3 Manter um preposto que será responsável pelos contatos e entendimentos com o segurado, objetivando esclarecer toda e qualquer questão referente à apólice;

3.2.4 Fornecer a apólice de seguro, condizente com as exigências deste Termo de Referência, para que não haja conflitos de disposições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, contendo todos os dados do seguro tais como coberturas, valores contratados, vigência, e demais condições gerais e particulares;

3.2.5 Emitir endosso na apólice, atualizando os dados disponíveis, nos casos de substituições, inclusões ou exclusões.

3.2.6 Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido pago, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante cobrir o débito até a data do vencimento.

3.2.7 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

3.2.8 Manter, conforme as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assim, sempre que expirar a validade, e durante a vigência da Apólice, a seguradora ficará obrigada a renovar todos os documentos relativos à regularidade no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93).

3.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade, que comprove que a licitante está regular para operar no mercado segurador.

3.5 - VISTORIA TÉCNICA

3.5.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados o objeto até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de se inteirar das



condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.5.2 - Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes ao objeto a ser executado.

3.5.3 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção Registro Patrimonial pelos telefone 2282-8292, 2282-7701 ou pelo e-mail seregi@trf2.jus.br.

3.5.4 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

3.6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.6.1 Comunicar o sinistro, imediatamente, à Contratada, pela via mais rápida disponível, sem prejuízo da comunicação escrita, a ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ocorrência;

3.6.2 Fixar a importância segurada atribuída a cada imóvel, considerando sua área utilizada;

3.6.3 Fixar a importância segurada atribuída aos bens móveis, considerando o desgaste ou a depreciação sofrida;

3.6.4 Efetuar o pagamento do prêmio estabelecido na apólice;

3.6.5 Fornecer, por escrito, à Seguradora, durante a vigência do contrato, todas as informações e esclarecimentos pertinentes.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

TABELA 1 – CONJUNTO SEDE, ANEXOS 1 E 2 E PLENÁRIO:

ÁREA CONSTR UÍDA (M2)	VALOR DAS BENFEITORI AS (R\$)	VALOR DO CONTE ÚDO DOS IMÓVEIS (R\$)	COBERTUR A DE INCÊNDIO, RAIO, EXPL OSÃO, TUMULTO (R\$)	COBERTU RA PARA DANOS EL ÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPON SABILIDADE CIVIL (R\$)
Prédio Sede:					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

14.209,10 m2					
Plenário:					
956,25m2		75.984.952,82			
Anexos 1-A e 1-B:	330.518.213,00	(*)	406.503.165,82	8.000.000,00	2.000.000,00
19.899,44 m2					
Anexos 2-A e 2-B:					
14.190,85 m2					

(*) Foram excluídos os veículos por já estarem cobertos por seguro específico

TABELA 2 – IMÓVEL RUA VISCONDE DE INHAÚMA

ÁREA CONSTRUÍDA (M2)	VALOR DAS BENFEITÓRIAS (R\$)	VALOR DO CONTRATO DO IMÓVEL (R\$)	COBERTURA PARA INCÊNDIO, RAIO E EXPLOÇÃO (R\$)	COBERTURA PARA DANOS ELÉTRICOS (R\$)	COBERTURA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL (R\$)
1.116,39	3.273.000,00	904.338,14	4.177.338,14	500.000,00	2.000.000,00

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando que o objetivo é contratar serviço de seguro para os bens móveis e imóveis, não há no mercado solução alternativa que não seja a contratação de empresa habilitada à prestação de cobertura securitária.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Com base no valor da última contratação (Processo TRF2-EOF-2023/00199), o valor estimado para contratação encontra-se no TRF2-INC-2024/00917.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de seguro para os imóveis listados a seguir e seus respectivos bens móveis:

a) Conjunto de prédios que compõem a sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, incluindo o prédio central (denominado prédio sede) e todos os seus anexos (denominados Anexo1-A, 1-B, 2-A, 2-B e Plenário).

b) Prédio localizado na Rua Visconde de Inhaúma nº 68, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os itens podem ser adjudicados a empresas diferentes.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com esta contratação resguardar o patrimônio deste Tribunal, por meio de solução eficiente e econômica disponível no mercado, trata-se da transferência do risco de danos, das coberturas que compõem o objeto desta contratação, para a companhia seguradora contratada.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O Tribunal deverá franquear ao representante da licitante, caso este manifeste o interesse, o acesso às dependências dos imóveis a serem objeto de cobertura securitária e dos bens móveis, ainda que amostragem, com o devido acompanhamento por representante da Unidade requisitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlata ou interdependente ao objeto deste ETP.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A Contratada deverá observar os Requisitos de Sustentabilidade, conforme CIRCULAR SUSEP Nº 666, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A viabilidade da contratação está amparada pelo critério de conveniência, amplamente pontuada nos itens deste Estudo Preliminar, destacando-se a necessidade da transferência dos riscos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



Ficou demonstrada a existência do objeto em contratações deste e de outros órgãos da Administração Pública, ou seja, a solução proposta é amplamente utilizada na esfera pública.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -
LEONARDO RABELLO DE FREITAS
Assistente I
SECAO DE REGISTRO PATRIMONIAL

